



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Objeto							
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Balbino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos							
Valor Estimado							
R\$75.429,82 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).							
Registro de Preços		Vistoria Técnica		Garantia de Execução		Tipo/Critério de Julgamento	
Não		Não		Não		MENOR PREÇO GLOBAL	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO							
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)				Requisitos Específicos: a)Habilitação Fiscal, social e trabalhista; b)Habilitação econômico-financeira.			
Exclusiva ME/EPP?		Reserv. Cota ME/EPP ?		Exige Amostra/Dem.?		Com dedicação exclusiva de mão de obra?	
sim		Não		Não		Não	
Regime de Execução				Instrumento Contratual			
Empreitada por preço global				Carta-contrato			
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS				PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS			
INÍCIO RECEBIMENTO		FIM RECEBIMENTO		INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES/DISPUTA		DURAÇÃO	
Data	Horário	Data	Horário	Data	Horário	04 (quatro) horas de disputa	
27/04/2026	18:00	01/05/2026	07:00	01/05/2026	09:00		
Link da Plataforma Eletrônica							
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>							
Suporte da Plataforma Eletrônica							
BLL: (41) 3097-4600 – <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>							
Referência de Tempo							
Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF							



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## Observações:

Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão aqueles do Aviso de Dispensa Eletrônica - Termo de Referência.

## 01. DO PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **ARI RODOLFO BUZATO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com amparo no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 51, de 19 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 61, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

## 02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

02.01. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação a **REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CRECHE CATHARINA PERLATTI PARA IMPLANTAÇÃO DE UBS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos/itens (**ANEXO I**).

02.02. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

02.03. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 03. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

03.01. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

03.02. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

03.03. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

do Sistema ou ao **MUNICÍPIO DE TORRINHA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 03.03.01. **Participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

03.04. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

03.04.01. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

03.04.02. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

03.04.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

03.04.06. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 do TCU).

03.04.07. Sociedade cooperativas.

03.05. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

## **04. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

04.01. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

04.02. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

04.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

04.04. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

04.05. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

04.06. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/itens.

04.07. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **05. DA FASE DE LANCES**

05.01. A partir do horário e data estabelecidos no quadro-resumo constante do preâmbulo deste aviso de contratação direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **04**(quatro) horas de disputa.

05.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

05.02.01. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL do item/lote**.

05.03. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

05.04. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

05.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

05.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

05.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

05.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

05.09. Imediatamente após o período de **04** (quatro) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

05.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

06.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

06.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

06.03. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

06.04. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

06.05. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

06.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

06.07. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.08. Será desclassificada a proposta quando incorrer numa ou mais hipóteses previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

06.09. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

06.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**06.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

06.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **07. HABILITAÇÃO**

07.01. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do **ANEXO**



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

**II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

07.02. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

07.03. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

07.04. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.05. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

07.05.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

07.06. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **08. DA CONTRATAÇÃO**

08.01. Após a autorização da dispensa pela autoridade competente, caso a Administração Municipal conclua pela contratação, será celebrada Carta-Contrato ou emitido instrumento equivalente, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou ainda, ordem de execução de serviço.

08.02. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta-Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou ainda, ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

08.03. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios para assinatura da Carta-Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital e a devolução pelo e-mail: ***licitacao@torrinha.sp.gov.br***.

08.04. A assinatura da Carta-Contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Eletrônica e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

08.05. A proponente contratada reconhece as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

08.06. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses.

08.07. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## **09. SANÇÕES**

09.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que praticar um dos atos elencados no artigo 155 da referida lei.

09.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.01. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura ([www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)).

10.02. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.04. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.05. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.06. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

10.07. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.08. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.09. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha** (Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura ([www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)).

10.10. Para fins de interposição de recurso hierárquico, em todas as fases do processo de dispensa que trata este aviso, serão observadas as disposições do artigo 165, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

10.10.01. O proponente, caso queira interpor recurso hierárquico, deverá manifestar a intenção pelo e-mail [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br), até de **10 (dez)** minutos após o encerramento da sessão pública de lances/disputa, sob pena de preclusão, e, o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento das razões recursais, passará a fluir a partir intimação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha, conforme § 1º, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

10.11.01. **ANEXO I** – Termo de Referência.

10.11.02. **ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação.

10.11.03. **ANEXO III** – Minuta de Carta-Contrato.

10.11.04. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração o art. 7º da C.F.

10.11.05. **ANEXO V** - Declaração de Responsabilidade Técnica.

10.11.06. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de ciência de todas informações e das condições locais.

Torrinha, 22 de abril de 2026.

**ARI RODOLFO BUZATO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO II – DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f) Decreto de autorização,** em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**(X)** Atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

**(X)** Comprovação de que a licitante possui profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto:

- a)** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social, ou ainda, **contrato de prestação de serviços autônomo**, em conformidade com o entendimento do Tribunal de

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

Contas.

- b) A comprovação far-se-á mediante declaração da licitante (conforme modelo **ANEXO V**), indicando o nome do profissional.

### **III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações:

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e,
- b) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

(X) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

(X) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

### **IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(X) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **V – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

### **VI - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – **ANEXO VI**).

**Observação:** Para a comprovação da habilitação que tratam os itens “II”, “III” e “IV”, o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com “X”.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO III – DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

Contrato Administrativo n°

Contrato Administrativo n°

## CARTA-CONTRATO

Ref.:

Processo Admin. n° /20

Dispensa Eletrônica n° /20

Contratada:

CNPJ n°

End.:

Tel. n°:

**Contratante: MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Balbino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

**Prezado(s) Senhor(es):**

Comunicamos a Vossa(s) Senhoria(s) ter sido autorizada, de acordo com o artigo 72, inciso VIII c.c. artigo 75, inciso I, ambos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a contratação da empresa acima identificada, para



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

a prestação de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Balbino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme estipulado na proposta eletrônica de fls. do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>1</sup>, esta contratação será celebrada mediante a presente **CARTA-CONTRATO**, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA**.

## 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições da proposta apresentada por essa empresa.

1.2 - O objeto do presente instrumento consiste na **prestação de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Balbino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.**

**1.3 - O detalhamento e especificações dos serviços mencionados nesta cláusula estão elencados no Termo de Referência que integra o presente ajuste, independentemente de sua transcrição.**

**1.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como fiscal ou gestor do contrato.**

1.5 - A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento.

## 2 - PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 - A **PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ ( ), **parceladamente**, até o 5º (quinto) dia útil, após o cumprimento de cada etapa do serviço contratado, conforme cronograma físico-financeiro e apresentação da respectiva nota fiscal e

<sup>1</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

certificado ou atestado de aferição emitido pelo fiscal ou gestor do contrato. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 141, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>2</sup>.

2.2 - O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) que se refere(m) o “caput” desta cláusula, deverá(ão) ser entregue(s) no Setor Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprezada contratualmente.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.5 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste instrumento, a **PREFEITURA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

2.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

2.7 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

### 3 - DO REAJUSTE:

3.1 - O preço será fixo e irrealizável.

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O objeto será recebido a cada mês: provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

4.2 – Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório.

---

<sup>2</sup> Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Aplicação	Funcional Programática
02.20.01	197	3.3.90.39.00	02	301.0022	10.301.0016-1.043
02.20.01	198	3.3.90.39.00	05	301.0000	10.301.0016-1.043

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - A **CONTRATADA** poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**;

6.2 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA** ou nos casos de cancelamento da ata ou extinção do contrato dela decorrente, calculada sobre a parte inadimplida;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

contrato.

6.4 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 - A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **CONTRATADA**.

6.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** a **PREFEITURA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **CONTRATADA**.

## **7. DA EXTINÇÃO DA CARTA-CONTRATO:**

7.1 – A presente Carta-Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 – A Carta-Contrato pode ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para a **PREFEITURA**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

7.3 – A Carta-Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o ajuste.

7.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- c) Indenizações e multas.

7.8 - A extinção da Carta-Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção da Carta-Contrato por ato unilateral e escrito do contratante (**PREFEITURA**) e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.10 - A **PREFEITURA** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.11 - Quando da extinção, o fiscal da Carta-Contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.12 - Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no parágrafo anterior, a **PREFEITURA** reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada (art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021).

7.13 - Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a **PREFEITURA** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.14 - A **PREFEITURA** poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.15 - A Carta-Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 8. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

8. 1 - Esta carta-contrato terá vigência por ( ) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021).

## 10. FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Assim, na conformidade do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o ajuste celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Torrinha, de de 20 .

**ARI RODOLFO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME :  
RG. nº

\_\_\_\_\_  
NOME :  
RG. nº



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO IV – DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

# DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>3</sup>, para declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

---

<sup>3</sup> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – (...)

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO V – DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2026**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado e que essa indicação está em consonância com as Resoluções nº 217, de 29/06/76 e 317 de 21/01/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2) Essa pessoa pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes.\*\*4

Nome: \_\_\_\_\_ CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

<sup>4</sup> **No caso de sócio:** Essa pessoa pertence ao nosso quadro societário.

**No caso de prestador de serviços:** Essa pessoa presta serviços para nossa empresa desde \_\_\_\_\_, conforme contrato em anexo.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO VI –DISPENSA ELETRÔNICA 23/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>5</sup>, que a da empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), através do Edital e seus anexos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

<sup>5</sup> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
I – (...)

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.